



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.678/2015, DE 08/04/2015

"Abre crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

40.10.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
241 – Assistência ao Idoso		
0004 – AVANÇA COXIM- Proteção para Família e Comunidade		
2.185 -Manutenção do Centro de Convívio dos Idosos		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	127000	1.000,00
3.3.90.13 – Obrigações Patronais	127000	1.000,00
3.3.90.13 – Obrigações Patronais RPPS	127000	1.000,00
4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente	127000	17.000,00
TOTAL		20.000,00

40.10.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
241 – Assistência ao Idoso		
0004 – AVANÇA COXIM- Proteção para Família e Comunidade		
2.185 -Manutenção do Centro de Convívio dos Idosos		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente	100000	2.000,00
TOTAL		2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art.2º- Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial , serão as seguintes:

40.10.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 – Assistência ao Idoso			
0004 – AVANÇA COXIM- Proteção para Família e Comunidade			
2.037 -Gestão e Operacionalização do Centro de Convívio dos Idosos			
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$	
3.3.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	127000	1.000,00	
3.3.90.13 – Obrigações Patronais	127000	1.000,00	
3.3.90.13 – Obrigações Patronais RPPS	127000	1.000,00	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	127000	17.000,00	
TOTAL		20.000,00	

40.10.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 – Assistência ao Idoso			
0004 – AVANÇA COXIM- Proteção para Família e Comunidade			
2.185 -Manutenção do Centro de Convívio dos Idosos			
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$	
4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente	100000	2.000,00	
TOTAL		2.000,00	

Art.3º- Fica incluída na Lei nº 1.641/2013, que aprovou o Plano Plurianual de Investimentos, a atividade 2185- Manutenção do Centro de Convívio dos Idosos, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma disposta no Art. 1º.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Abril de 2015.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal**